



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA - PP/RO

Na Comissão de Desenvolvimento Urbano, foi proposto um substitutivo ao Projeto de Lei em pauta, que se justificou pela necessidade de conferir maior flexibilidade e eficiência à administração pública, permitindo que os programas habitacionais se adaptem de forma cirúrgica às realidades locais sem retroceder nas conquistas sociais já consolidadas. Enquanto o texto inicial buscava fixar um patamar estático, o substitutivo inova ao preservar o piso mínimo nacional e, simultaneamente, autorizar os entes federados a expandirem esse percentual com base em critérios técnicos e concretos, tais como o diagnóstico habitacional da região, a demanda efetiva de pessoas com deficiência, a disponibilidade orçamentária e a viabilidade técnica dos empreendimentos.

Dessa forma, o novo texto garante a segurança jurídica da reserva mínima e assegura que a priorização desse grupo vulnerável seja observada ao longo de todas as etapas do processo de seleção, promovendo uma descentralização administrativa inteligente que otimiza a aplicação dos recursos públicos e amplia a proteção social de acordo com as verdadeiras necessidades de cada município ou estado.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 7.194, de 2017, e dos apensados PL nº 2.948, de 2021, PL nº 2.603, de 2023, e PL nº 1.706, de 2024, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Sala da Comissão, em junho de 2026.

SILVIA CRISTINA
DEPUTADA FEDERAL
PP/RO

